

Lei nº 486/84.

Autoriza concessão de subvenções a Entidades e Serviços de interesse público.

A Câmara Municipal de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

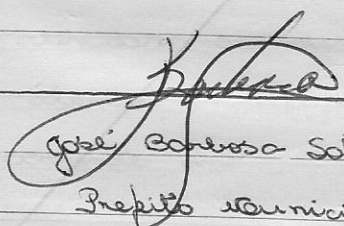
Artigo 1º - São o Poder Executivo Municipal, autorizados a conceder subvenções a Entidades e Serviços de interesse público.

Artigo 2º - O valor das subvenções de que trata o artigo 1º, ficará a cargo do Executivo Municipal.

Artigo 3º - As despesas decorrentes do art. 2º, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Inconfidentes, 18/05/84.


José Carlos Sobrinho
Prefeito Municipal.

Sancionada em 28/05/84.